



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 16 de outubro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FF N° 049/2025

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 049/2025 – CREDENCIAMENTO DE MONITORES AMBIENTAIS AUTÔNOMOS PARA OPERAÇÃO DE ROTEIROS NOTURNOS COM VEÍCULOS ELÉTRICOS NO PARQUE ESTADUAL CARLOS BOTELHO

O Estado de São Paulo, através da **Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal**, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente infraestrutura e logística - SEMIL, por seu Diretor Executivo, Sr. Rodrigo Levkovicz, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura do processo de credenciamento de monitores ambientais autônomos para operação de roteiros noturnos com veículos elétricos no Parque Estadual Carlos Botelho, especificamente nos trechos da Estrada Parque próximos à Sede do parque em São Miguel Arcanjo/SP e ao Núcleo Sete Barras, conforme os critérios estabelecidos neste Edital, via Autorização de Uso de Equipamento.

As propostas dos interessados apresentadas no âmbito deste Chamamento Público serão analisadas pela Fundação Florestal e, se todos os requisitos forem atendidos, serão firmados Termos de Autorização de Uso (TAUs) com cada interessado, conforme modelo disposto no Anexo I deste Chamamento.

Os TAUs a serem firmados se enquadram no âmbito da Lei Federal nº 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, que estabelece, em seu artigo 4º, inciso XII, que um dos objetivos do SNUC é favorecer o turismo ecológico; em seu artigo 5º, inciso IV, que o SNUC será regido por diretrizes que busquem o apoio de organizações não governamentais, de organizações privadas e pessoas físicas para o desenvolvimento do turismo ecológico, monitoramento, manutenção e outras atividades de gestão das unidades de conservação; e, em seu artigo 11º, que o Parque Estadual, pela leitura do § 4º deste dispositivo, tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando o desenvolvimento do turismo ecológico. Além disso, os TAUs serão firmados com base no Decreto nº 57.401/2011, artigo 4º, inciso I c/c artigo 5º, § 1º e artigo 6º, sendo que a sua formalização atenderá o disposto na Portaria Normativa FF nº 291/2018, que aprova e institui procedimento para celebração de parcerias na Fundação Florestal.

### INTRODUÇÃO

O PARQUE ESTADUAL CARLOS BOTELHO foi criado em 1982 com a finalidade de assegurar a preservação da fauna, flora e belezas naturais, além de promover atividades de educação ambiental, pesquisa científica e ecoturismo. Com área de 38.841,39 hectares, o Parque abrange os municípios de São Miguel Arcanjo, Capão Bonito, Tapiraí e Sete Barras. Sua sede está localizada em São Miguel Arcanjo, enquanto o Núcleo em Sete Barras, as duas estão abertas à visitação. A região da Sede pertence ao Planalto da Bacia do Alto Paranapanema, com economia voltada ao ecoturismo, agricultura e silvicultura, enquanto o Núcleo está na Bacia do Rio Ribeira de Iguape, tem como destaque a agricultura, especialmente o cultivo de banana e pupunha, e um ecoturismo em expansão.

O Parque compõe um dos principais corredores ecológicos da Mata Atlântica, integrando um contínuo de cerca de 120.000 hectares, formado pelos Parques Estaduais Carlos Botelho, Nascentes do Paranapanema, Intervales e Turístico do Alto Ribeira, além da Estação Ecológica Xituê.

Entre os principais atrativos do Parque destacam-se a Estrada Parque (SP-139), muito procurada por ciclistas e motociclistas, a Trilha Acessível da Canela, ideal para atividades inclusivas, a Trilha dos Fornos, além das belas cachoeiras do Muriqui, Quilombo e Ribeirão Branco. O parque também oferece roteiros de observação de fauna, com destaque para o avistamento do muriqui-do-sul, a maior espécie de primata das Américas.

A oferta do roteiro noturno no Parque Estadual Carlos Botelho representa uma importante estratégia de ampliação e qualificação do uso público nas Unidades de Conservação, em consonância com os princípios do ecoturismo sustentável e da educação ambiental. A atividade permite diversificar as experiências dos visitantes, estimulando a observação e interpretação da fauna noturna e dos processos ecológicos característicos do ambiente florestal, promovendo o conhecimento e a valorização da biodiversidade local.

Além disso, o roteiro noturno contribui para o fortalecimento da economia regional e para o desenvolvimento de atividades de baixo impacto ambiental, desempenhando papel relevante na dinamização da economia local. A iniciativa amplia as oportunidades de geração de renda para monitores ambientais e demais prestadores de serviços, fomentando o turismo sustentável e valorizando os serviços associados à conservação da natureza e à gestão participativa do território.

## **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Para fins do disposto neste chamamento entende-se por:

Cadastramento: procedimento administrativo realizado pela Fundação Florestal para o exercício da atividade de turismo de aventura, necessário para a emissão de Termo de Autorização de Uso aos interessados, conforme modelo constante no Anexo I;

**Autorização de Uso:** ato administrativo unilateral, precário, manejado no exercício da competência discricionária da Fundação Florestal, por meio do qual é consentida a utilização de bem público de uso especial, não ensejando direito à indenização para o particular quando da sua rescisão, sendo concedida somente para pessoas jurídicas neste caso;

**Monitor Ambiental Autônomo:** Pessoa capacitada a exercer a atividade de monitoria ambiental, cadastrada e autorizada pela Fundação Florestal para conduzir visitantes em Unidades de Conservação sob sua gestão , contribuindo para a sensibilização e aprendizagem deste público, para sua segurança e para a minimização e monitoramento dos impactos advindos das atividades de uso público, e remunerada diretamente pelos visitantes

**Veículos Elétricos:** meio de transporte automotores leves, movidos exclusivamente por motores elétricos, com baixa emissão de ruídos, ausência de poluentes emitidos pela combustão, alimentados por baterias recarregáveis, utilizados para o deslocamento de visitantes e equipes técnicas em áreas de Uso Público da Unidade de Conservação, sendo empregados exclusivamente em rotas, trilhas ou vias previamente autorizadas pela Fundação Florestal.

## **OBJETO**

Constitui objeto deste Edital o credenciamento, junto à Fundação Florestal, de pessoas físicas interessadas na operações de passeios, durante o período noturno, com veículos elétricos para apreciação da natureza, no Parque Estadual Carlos Botelho, por meio de Autorização de Uso.

Conforme os termos deste Edital, às pessoas físicas interessadas devem se credenciar junto à Fundação Florestal e, no atendimento de todos os requisitos, será firmado Termo de Autorização de Uso entre o interessado, ora Autorizatário, e a Fundação Florestal, com prazo para realização das atividades de dois anos.

Durante a vigência do Termo de Autorização de Uso, o Autorizatário poderá operacionalizar os passeios com veículo elétrico exclusivamente nos trechos da Estrada Parque previamente definidos pela gestão do Parque Estadual Carlos Botelho, localizados nas proximidades da sede (São Miguel Arcanjo/SP) e do Núcleo Sete Barras.

Conforme Portaria Normativa FF/DE nº 372/2023, a Autorização de Uso:

É ato administrativo unilateral, precário, intransferível e discricionário, por meio do qual a Fundação Florestal autoriza o uso de determinado bem ou área, inserida em Unidade de Conservação, para a prestação de serviço por pessoa física ou jurídica cadastrada junto à entidade;

Não prevê indenização por benfeitorias ou quaisquer investimentos realizados pelo Autorizatário;

Se destina a um uso temporário e de curto prazo e formaliza-se mediante instrumento denominado Termo de Autorização de Uso;

## **OPERAÇÃO**

Os serviços objeto deste Chamamento Público, compreendem a Operação de Passeios Noturnos com Veículo Elétrico guiados por monitores ambientais autônomos devidamente cadastrados junto a Fundação Florestal, ao longo da Estrada Parque na Sede da Unidade e no Núcleo Sete Barras.

A atividade tem como objetivo proporcionar uma experiência segura e acessível de contemplação da natureza, valorizando a biodiversidade local e promover a educação ambiental e a ciência cidadã, por meio de visitas guiadas em trechos previamente definidos da rodovia.

O Autorizatário será responsável por:

Agendar previamente os passeios pelo site **www.ingressosonline.fforestal.sp.gov.br** mediante a apresentação do código de cadastro;

Retirar e devolver o veículo elétrico no local e horários designados pela gestão, garantindo a correta guarda e conservação do equipamento;

Assegurar que cada passeio seja realizado com, no máximo, 5 visitantes por vez, em conformidade com a quantidade de assentos disponíveis no veículo;

Conduzir o veículo elétrico exclusivamente nos trechos autorizados, respeitando os dias e horários definidos pela gestão da Unidade de Conservação;

Não ultrapassar a velocidade máxima permitida do atrativo de 15 km/h;

Oferecer uma experiência qualificada ao visitante, com condução segura, paradas em pontos de interesse e informações sobre a fauna, flora, aspectos históricos e culturais da região;

Zelar pela segurança dos passageiros, pela integridade do veículo e pelo cumprimento das normas ambientais e de visitação vigentes no Parque;

Limpar e higienizar o veículo elétrico antes e após o uso, assegurando condições adequadas para os próximos visitantes;

Colocar o veículo elétrico para recarga ao final de cada passeio, garantindo o pleno carregamento da bateria para as próximas atividades;

Solicitar o preenchimento do formulário de avaliação da experiência pelos visitantes, conforme modelo disponibilizado pela gestão do Parque;

Preencher corretamente a ficha de retirada e entrega (ANEXO IV) do veículo e a ficha de campo da atividade (ANEXO V), ou formulários online que poderão substitui-los, contribuindo com os registros e o monitoramento da biodiversidade na Estrada Parque;

Poderão ser oferecidos, mediante aprovação da equipe gestora:

Passeios temáticos, como observação de fauna noturna, passeios ao amanhecer, entre outros;

Serviços complementares, como “kit-trilha leve” (água, frutas, snacks naturais);

Apoio à visitação de pessoas com mobilidade reduzida, promovendo inclusão e acessibilidade no uso do atrativo.

O valor máximo a ser cobrado pelo Monitor Ambiental Autorizado aos visitantes para participação nos passeios noturnos com veículo elétrico será de R\$ 60,00 (Sessenta reais) por adulto, R\$ 30,00(trinta reais) por criança ou R\$250,00(duzentos e cinquenta reais) por locação exclusiva do passeio.

Parágrafo único: É facultado ao monitor praticar valores inferiores, conceder isenções ou realizar ações promocionais, desde que respeitado o valor máximo estabelecido no item [4.4] e mantidas as condições de segurança e qualidade previstas neste Chamamento.

Serão disponibilizados os veículos elétricos para a realização das atividades:

Item	Chapa FF	Descrição	Estado Conservação
1	30938	CARRO TRANSPORTE ELÉTRICO	Bom
2	30939	CARRO TRANSPORTE ELÉTRICO	Bom

Por motivos de segurança e mediante justificativa técnica, a visitação na Unidade de Conservação e a prestação de serviços poderão ser suspensas pela Fundação Florestal.

## CADASTRAMENTO

Os interessados em desenvolver a atividade objeto deste chamamento no interior do Parque Estadual Carlos Botelho, deverão se cadastrar junto à Fundação Florestal, apresentando os seguintes documentos:

Ficha de cadastro preenchida e assinada. (Anexo II)

Cópia digitalizada carteira nacional de habilitação (CNH) categoria B;

Extrato de pontos da CNH emitida pelo DETRAN.

Comprovar estar com o cadastramento vigente na Unidade de Conservação PE Carlos Botelho conforme diretrizes postas no Regulamento Específico da Unidade.

Apresentar Certificado emitido pela unidade comprovando participação na Capacitação de Boa Conduta e Treinamento do Uso do Veículo

Termo de responsabilidade de uso do veículo elétrico (Anexo III) - Preenchido e Assinado

Os Interessados também deverão possuir cadastro como Usuário Externo no SEI feito através do link [https://portal.sei.sp.gov.br/sei/usuario\\_externo](https://portal.sei.sp.gov.br/sei/usuario_externo)

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Após o cadastramento e análise da documentação, quando do atendimento de todos os requisitos e normas estabelecidos nesse chamamento, bem como Portaria Normativas correlatas, o Termo de Autorização de Uso (TAU) será emitido.

O TAU emitido conterá numeração específica, conforme modelo constante no Anexo I, e terá validade de **12 (doze)** meses a partir da data de sua emissão, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o interesse da Fundação Florestal.

O TAU será **intransferível** e expedido em duas vias, uma das quais deverá ser entregue ao requisitante e outra arquivada nos autos do processo administrativo da Fundação Florestal.

Para renovar o TAU, o interessado deverá efetuar a solicitação no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu vencimento.

A renovação do TAU está condicionada ao cumprimento das obrigações constantes no termo.

Caso haja interesse na renovação, a Fundação Florestal poderá solicitar documentação atualizada do interessado, para que seja emitida nova Autorização de Uso por mais 12(doze) meses.

No interesse da Fundação Florestal e por decisão justificada, o TAU poderá ser revogado durante sua vigência, mediante notificação ao autorizado com 5 (cinco) dias de antecedência, não lhe sendo devida qualquer espécie de indenização.

Caso os monitores autorizados não tenham mais interesse na continuidade do exercício das atividades objeto deste Chamamento, deverão comunicar por escrito, à gestão da Unidade de Conservação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para cancelamento do TAU e reprogramação do cronograma de operação.

Não há limite de monitores ambientais que poderão ser autorizadas, desde que respeitados a capacidade de suporte dos roteiros, bem como os agendamentos.

## **OBRIGAÇÕES**

Em decorrência deste Termo de Autorização, o Monitor Ambiental AUTORIZADO obriga-se a:

Cumprir os regramentos da Unidade de Conservação, as Portarias Normativas da Fundação Florestal e a legislação ambiental aplicável, sob pena de aplicação das sanções penais, civis e administrativas cabíveis;

Tratar os visitantes com cortesia, moralidade, boa conduta, respeito, profissionalismo e atenção, promovendo uma experiência educativa e segura, com boa comunicação e conduta ética;

Não realizar a manipulação de nenhum animal durante a atividade;

Manter a distância de segurança entre o veículo, as pessoas e o animal avistado;

Exercer exclusivamente o serviço previsto na Autorização de Uso;

Realizar a prestação de serviço exclusivamente nos dias autorizados, compreendidos entre (terça-feira à domingo);

Executar as atividades no período noturno, das 22:00 à 01:00 com duração máxima de 3 (três) horas por visita;

Preencher, obrigatoriamente, a ficha de retirada e entrega do veículo (ANEXO IV) autorizado, antes do início de cada operação.

Preencher a ficha de campo (ANEXO V) ou, quando aplicável, o formulário digital que venha a substituí-la, ao término de cada atividade, registrando as informações relevantes sobre o passeio, conforme o modelo disponibilizado pela gestão da Unidade.

Compartilhar com os Visitantes a Pesquisa de Satisfação após a visita.

Manter o veículo em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, zelando por sua integridade e segurança dos usuários;

Devolver o veículo no local autorizado nas mesmas condições recebidas, sob pena de aplicação de sanções e obrigações de reparação cabíveis;

Zelar pela área de operação e comunicar imediatamente à gestão da Unidade de Conservação qualquer acidente ou incidente ou irregularidade ocorrida durante a atividade;

Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de sua equipe e por eventuais danos causados a terceiros ou à Unidade de Conservação;

Permitir a vistorias e fiscalizações da gestão da Unidade de Conservação a qualquer tempo;

Manter o veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento para prestação do atrativo;

Prestar informações à Fundação Florestal, quando solicitado, sobre o quantitativo de pessoas atendidas;

Não interromper a atividade durante o horário autorizado sem prévia justificativa e comunicação formal à gestão da Unidade de Conservação;

Caso sejam oferecidos itens alimentares, assegurar e informar os passageiros não descartarem resíduos ao longo do passeio;

Manter o local do embarque/desembarque limpo e organizado, promovendo práticas sustentáveis durante a operação.

## CONTRAPARTIDAS

Em virtude da possibilidade de exercer a atividade de condução de passeios com veículos elétricos no Parque Estadual Carlos Botelho os **AUTORIZATÁRIO** deverão seguir as

contrapartidas dispostas no Regulamento Específico do Parque Estadual Carlos Botelho, sob pena de suspensão ou revogação da autorização de Uso.

## **PÚBLICO ALVO:**

Monitores Ambientais Autônomos cadastrados no Parque Estadual Carlos Botelho conforme Portaria Normativa FF/DE 351/2022 que Institui o Regulamento Específico para a Monitoria Ambiental Autônoma para os Roteiros abertos à visitação no Parque Estadual Carlos Botelho – PECB, ou outra que vier a substitui-la.

## **PRAZO E PROCEDIMENTO:**

As propostas deverão ser protocoladas, em até 10 (dez) dias contados da publicação deste Chamamento, podendo ser:

Preferencialmente por e-mail, ao endereço eletrônico [pe.carlosbotelho@fforestal.sp.gov.br](mailto:pe.carlosbotelho@fforestal.sp.gov.br) aos cuidados da Gestão da Unidade de Conservação - Indicando no assunto do e-mail: "Envio de Documentação - Operação de Passeios Noturnos";

OU, Fisicamente, na sede do Parque Estadual Carlos Botelho – Endereço da Sede: Rodovia SP -139, Km-78 CEP-18230-000 – Bairro Abaitinga Município de São Miguel Arcanjo - SP Em horário comercial

Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas aos endereços de e-mail indicado acima ou por telefone: (15) 3279-0483 – PARQUE ESTADUAL CARLOS BOTELHO;

O Termo de Autorização de Uso – TAU a ser firmado junto à autorizada possui caráter precário e terá vigência por prazo determinado conforme posto neste dispositivo.

## **PROPOSTAS:**

Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de eliminação:

Todos os documentos requisitados no item [5] Cadastramento, sob pena de eliminação.

No que tange ao extrato de pontos da CNH, não ter computado mais do que 20 pontos na CNH no ultimo ano, bem como não ter registro de infrações gravíssimas, sob pena de eliminação.

Garantia, por escrito, do cumprimento das obrigações e contrapartidas listadas nos itens 7 (sete) e 8 (oito) deste Chamamento;

Assinatura do termo de responsabilidade de uso do veículo elétrico (Anexo III).

## **ANÁLISE CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA:**

A análise das propostas será realizada pela Fundação Florestal, que levará em consideração as seguintes condições, sob pena de eliminação:

Se o proponente está cadastrado como monitor ambiental autônomo no Parque Estadual Carlos Botelho conforme Portaria Normativa FF/DE 351/2022 qual Institui o Regulamento

Específico para a Monitoria Ambiental Autônoma para os Roteiros abertos à visitação no Parque Estadual Carlos Botelho – PECB;

Se o proponente possui boa conduta conforme Portaria Normativa FF/DE 351/2022 qual Institui o Regulamento Específico para a Monitoria Ambiental Autônoma para os Roteiros abertos à visitação no Parque Estadual Carlos Botelho – PECB;

Se o proponente está com a sua CNH em dia e não computou mais do que 20 pontos na CNH no ultimo ano, ou não tenha registro de infrações gravíssimas;

Se o proponente está em dia com o cumprimento das contrapartidas estabelecidas na Portaria Normativa FF/DE 351/2022 qual Institui o Regulamento Específico para a Monitoria Ambiental Autônoma para os Roteiros abertos à visitação no Parque Estadual Carlos Botelho – PECB;

Se o proponente está com Certificado emitido pela unidade comprovando participação na Capacitação de Boa Conduta e Treinamento do Uso do Veículo.

## **VEDAÇÕES PENALIDADES E SANSÕES**

O descumprimento dos dispositivos constantes deste Chamamento Público, bem como o Termo de Autorização de Uso pelos Monitores Ambientais estão sujeitos às penas da Lei nº 9.605/98 e do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008 que a regulamentou, penalidades dispostas na Portaria Normativa FF/DE nº 372/2023, dispõe sobre Autorizações de Uso de Área para prestação de serviços de apoio ao Uso Público, em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal bem assim em relação às demais normas aplicáveis à matéria.

Em descumprimento ao disposto neste deste Chamamento Público, bem como o Termo de Autorização de Uso, pelos Monitores Ambientais, ficarão sujeitos às seguintes sanções:

### **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO E MULTA, NAS SEGUINTE SITUAÇÕES:**

Prestar serviços sem a Autorização de Uso do Equipamento emitida pela Fundação Florestal;

Conduzir visitantes em atividade ou trajetos não autorizados pela Gestão da Unidade de Conservação;

Realizar qualquer tipo de atividade fora dos horários e datas no Termo de Autorização de Uso;

Divulgar o serviço por meio de faixas, placas ou qualquer outro meio visual sem autorização prévia da gestão da Unidade de Conservação;

Circular com os veículos fora das áreas delimitadas para atividade, como trilhas, vias internas e demais espaços indicados pela gestão;

Utilizar caixas de som, dispositivos sonoros ou emissores de ruídos que possam comprometer a experiência dos visitantes, impactar a fauna ou causar a outros usuários da

Unidade;

Alterar, modificar ou adaptar os veículos sem a devida comunicação e a aprovação prévia da gestão da Unidade de Conservação;

Alimentar ou manipular a fauna silvestre;

Abandonar resíduos ou materiais oriundos da atividade na Unidade de Conservação, devendo zelar pela limpeza e correta destinação de todo o resíduo gerado;

Comercializar produtos ou serviços durante o passeio, salvo se previamente autorizado;

Realizar alterações físicas permanentes nas vias, trilhas ou estruturas da Unidade de Conservação;

Conduzir visitantes sem as devidas condições de segurança e conforto, bem como sem o preenchimento das fichas exigidas pela gestão;

Não prestar as contrapartidas dispostas no Regulamento Específico da Unidade de Conservação;

O NÃO atendimento das obrigações postas neste chamamento - Item 7.

**REVOGAÇÃO IMEDIATA DA AUTORIZAÇÃO OU IMPOSSIBILIDADE DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NAS SEGUINTE SITUAÇÕES:**

Conduzir o veículo sob efeito de álcool ou sob efeito de qualquer substância entorpecente;

Ceder, alugar, vender ou transferir a qualquer título o Termo de Autorização de Uso;

Utilizar os veículos para finalidades diferentes daquelas expressamente autorizadas, como transporte de carga ou transporte particular;

Reincidência de 3 advertências nos critérios estabelecidos no **item13.2.1**.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva da Fundação Florestal.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**Rodrigo Levkovicz**

Diretor Executivo

**Governo do Estado de São Paulo  
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo  
DE/NNPS/Parcerias-PPP**

**MINUTA**

**Nº do Processo:** 262.00004245/2025-18

**Interessado:** DLS/Gerencia Vale Do Ribeira e Alto Paranapanema, FF/DIRETORIA DO LITORAL SUL, DE/Nucleo de Negocios e Parcerias Para A Sustentabilidade

**Assunto:** Chamamento Público PECB

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO PARA OPERAÇÃO DE ROTEIROS NOTURNOS COM VEÍCULOS ELÉTRICOS NO PARQUE ESTADUAL CARLOS BOTELHO**

<b>Processo:</b> 262.00004245/2025-18	<b>Nº doc.</b> SEI: 0084569025	<b>TAU Nº: MODELO</b> XXXXXXX
---------------------------------------	-----------------------------------	----------------------------------

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, sediada à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior nº 345, prédio 12, 1º andar, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05459-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.825.110/0001-47, e com Inscrição Estadual de nº 111.796.293-112, doravante nomeada **FUNDAÇÃO**, neste ato representada por seu Diretor Executivo **RODRIGO LEVKOVICZ**, portador da cédula de identidade RG nº 28.155.493 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 295.691.718-80, devidamente autorizada pelo Decreto nº 51.453, de 29/12/2006, que cria o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR, com alteração posterior pelo Decreto nº 54.079, de 04/03/2009, bem como em atenção ao Decreto nº 57.401/2011, que institui o Programa de Parcerias para as Unidades de Conservação instituídas pelo Estado de São Paulo e que se encontrem sob a administração da **FUNDAÇÃO**, e Portaria Normativa FF/DE nº 372/2023, emite a presente **AUTORIZAÇÃO DE USO**, que será regida pelas cláusulas e condições abaixo, em favor de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CEP xx.xxx-xxx, doravante nomeado **AUTORIZATÁRIO**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Por força do Decreto nº 51.453/2006 e alteração posterior, a A **FUNDAÇÃO FLORESTAL** é responsável pela gestão de Unidades de Conservação de Proteção Integral e de Uso Sustentável, sendo 66 UCs de Proteção Integral (Estações Ecológicas -EE / Parques Estaduais – PE / Monumentos Naturais – MN / Refúgios de Vida Silvestre – RVS e 53 UCs de Uso Sustentável (Áreas de Proteção Ambiental -APA / Áreas de Relevante Interesse Ecológico – ARIE / Florestas Estaduais – FE / Reservas Extrativistas – Resex / Reservas de Desenvolvimento Sustentável – RDS.), e nesta condição, outorga ao **AUTORIZATÁRIO** a

# prestação do serviço de **OPERAÇÃO DE ROTEIROS NOTURNOS COM VEÍCULOS ELÉTRICOS NO PARQUE ESTADUAL CARLOS BOTELHO - PECB**

1.2. Os serviços objeto deste Termo de Autorização de Uso, compreende a Operação de Passeios Noturnos com Veículo Elétrico guiados por monitores ambientais autônomos devidamente cadastrados junto a Fundação Florestal, ao longo da Estrada Parque na Sede da Unidade e no Núcleo Sete Barras.

1.3. A atividade tem como objetivo proporcionar uma experiência segura e acessível de contemplação da natureza, valorizando a biodiversidade local e promover a educação ambiental e a ciência cidadã, por meio de visitas guiadas em trechos previamente definidos da rodovia.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO DE USO

2.1. Esta Autorização de Uso contem numeração específica, e tem validade de **12(doze)** meses a partir da data de sua emissão, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o interesse da Fundação Florestal.

2.2. Esta Autorização de Uso é pessoal, **intransferível** e outorgada a título precário e revogável a qualquer tempo.

2.3. Para renovar este Termo de Autorização de Uso, o interessado deverá efetuar a solicitação no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu vencimento cuja A renovação do TAU está condicionada ao cumprimento das obrigações constantes no termo.

2.4. Caso haja interesse na renovação, a **FUNDAÇÃO** poderá solicitar documentação atualizada do interessado, para que seja emitida nova Autorização de Uso por mais 12(doze) meses.

2.5. No interesse da **FUNDAÇÃO** e por decisão justificada, este Termo de Autorização de Uso poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante notificação ao **AUTORIZATÁRIO** com 05 (cinco) dias corridos de antecedência, não lhe sendo devido qualquer espécie de indenização por investimentos ou benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

2.6. Caso o **AUTORIZATÁRIO** não tenham mais interesse na continuidade do exercício das atividades objeto deste Chamamento, deverão comunicar por escrito, à gestão da Unidade de Conservação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para cancelamento do TAU e reprogramação do cronograma de operação.

2.7. Esta Autorização de Uso não garante exclusividade ao **AUTORIZATÁRIO**. As vagas para prestação de serviços estarão disponíveis no sistema de venda online da Fundação Florestal.

2.8. As vagas deverão ser adquiridas no site [www.ingressosonline.fflorestal.sp.gov.br](http://www.ingressosonline.fflorestal.sp.gov.br) mediante a apresentação do código de cadastro

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO

3.1. Como condição para emissão desta Autorização de Uso, o **AUTORIZATÁRIO** deverá apresentar à **FUNDAÇÃO** a documentação exigida em Edital de Chamamento Público para cadastramento de prestador de serviço.

3.1.1. Para manutenção do cadastro ativo, o **AUTORIZATÁRIO** deverá manter a documentação sempre atualizada junto à **FUNDAÇÃO**.

3.2. Os **AUTORIZATÁRIOS** receberão um Código de Cadastro. Para aquisição das vagas e prestação de serviços autorizados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. Esta Autorização de Uso possui numeração específica, e tem o prazo de **12 (doze) MESES**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

4.1.1. O TAU é específico para a atividade cadastrada e unidade de conservação indicada no item [\[1.2\]](#), não podendo o **AUTORIZATÁRIO** executar outra atividade ou outra localidade que não seja a autorizada.

4.2. O Termo de Autorização de Uso é um documento pessoal e intransferível.

## 5. CLAUSULA QUINTA - PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Durante a vigência do Termo de Autorização de Uso, o **AUTORIZATÁRIO** poderá prestar o serviço a qual está habilitado, mediante o agendamento via site [www.ingressosonline.fforestal.sp.gov.br](http://www.ingressosonline.fforestal.sp.gov.br), mediante a apresentação do código de cadastro, conforme procedimento vigente.

5.2. O **AUTORIZATÁRIO** será responsável por:

5.2.1. Retirar e devolver o veículo elétrico no local e horários designados pela gestão, garantindo a correta guarda e conservação do equipamento;

5.2.2. Assegurar que cada passeio seja realizado com, no máximo, 5 visitantes por vez, em conformidade com a quantidade de assentos disponíveis no veículo;

5.2.3. Conduzir o veículo elétrico exclusivamente nos trechos autorizados, respeitando os dias e horários definidos pela gestão da Unidade de Conservação;

5.2.4. Não ultrapassar a velocidade máxima permitida do atrativo de 15 km/h;

5.2.5. Oferecer uma experiência qualificada ao visitante, com condução segura, paradas em pontos de interesse e informações sobre a fauna, flora, aspectos históricos e culturais da região;

5.2.6. Zelar pela segurança dos passageiros, pela integridade do veículo e pelo cumprimento das normas ambientais e de visitação vigentes no Parque;

5.2.7. Limpar e higienizar o veículo elétrico antes e após o uso, assegurando condições adequadas para os próximos visitantes;

5.2.8. Colocar o veículo elétrico para recarga ao final de cada passeio, garantindo o pleno carregamento da bateria para as próximas atividades;

5.2.9. Solicitar o preenchimento do formulário de avaliação da experiência pelos visitantes, conforme modelo disponibilizado pela gestão do Parque;

5.2.10. Preencher corretamente a ficha de retirada e entrega (ANEXO IV) do veículo e a ficha de campo da atividade (ANEXO V), ou formulários online que poderão substitui-los, contribuindo com os registros e o monitoramento da biodiversidade na Estrada Parque;

5.3. Poderão ser oferecidos, mediante aprovação da equipe gestora:

5.3.1. Passeios temáticos, como observação de fauna noturna, passeios ao amanhecer, entre outros;

5.3.2. Serviços complementares, como “kit-trilha leve” (água, frutas, snacks naturais);

5.3.3. Apoio à visitação de pessoas com mobilidade reduzida, promovendo inclusão e acessibilidade no uso do atrativo.

5.4. O valor máximo a ser cobrado pelo Monitor Ambiental Autorizado aos visitantes para participação nos passeios noturnos com veículo elétrico será de R\$ 60,00 (Sessenta reais) por adulto, R\$ 30,00(trinta reais) por criança ou R\$250,00(duzentos e cinquenta reais) por locação exclusiva do passeio.

5.4.1. É facultado ao monitor praticar valores inferiores, conceder isenções ou realizar ações promocionais, desde que respeitado o valor máximo estabelecido no item 5.4 e mantidas as condições de segurança e qualidade previstas neste Chamamento.

5.5. Por motivos de segurança e mediante justificativa técnica, a visitação na Unidade de Conservação e a prestação de serviços poderão ser suspensas pela Fundação Florestal.

## 6. CLAUSULA SEXTA - CONTRAPARTIDAS

6.1. Fica estabelecido que a em virtude da possibilidade de exercer a atividade de condução de passeios com veículos elétricos no Parque Estadual Carlos Botelho os **AUTORIZATÁRIO** deverão seguir as contrapartidas dispostos no Regulamento Específico de Uso Público do Parque Estadual Carlos Botelho, sob pena de suspensão ou revogação da autorização de Uso.

## 7. CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES

Em decorrência deste Termo de Autorização, o Monitor Ambiental AUTORIZADO obriga-se a:

7.1. Cumprir os regramentos da Unidade de Conservação, as Portarias Normativas da Fundação Florestal e a legislação ambiental aplicável, sob pena de aplicação das sanções penais, civis e administrativas cabíveis;

7.2. Tratar os visitantes com cortesia, moralidade, boa conduta, respeito, profissionalismo e atenção, promovendo uma experiência educativa e segura, com boa comunicação e conduta ética;

7.3. Não realizar a manipulação de nenhum animal durante a atividade;

7.4. Manter a distância de segurança entre o veículo, as pessoas e o animal avistado;

7.5. Exercer exclusivamente o serviço previsto na Autorização de Uso;

7.6. Realizar a prestação de serviço exclusivamente nos dias autorizados, compreendidos entre (terça-feira à domingo);

7.7. Executar as atividades no período noturno, das 22:00 à 01:00 com duração máxima de 3 (três) horas por visita;

7.8. Preencher, obrigatoriamente, a ficha de retirada e entrega do veículo (ANEXO IV) autorizado, antes do início de cada operação;

7.9. Preencher a ficha de campo (ANEXO V) ou, quando aplicável, o formulário digital que venha a substituí-la, ao término de cada atividade, registrando as informações relevantes sobre o passeio, conforme o modelo disponibilizado pela gestão da Unidade;

7.10. Compartilhar com os Visitantes a Pesquisa de Satisfação após a visita;

7.11. Manter o veículo em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, zelando por sua integridade e segurança dos usuários;

7.12. Devolver o veículo no local autorizado nas mesmas condições recebidas, sob pena de aplicação de sanções e obrigações de reparação cabíveis;

7.13. Zelar pela área de operação e comunicar imediatamente à gestão da Unidade de Conservação qualquer acidente ou incidente ou irregularidade ocorrida durante a atividade;

7.14. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de sua equipe e por eventuais danos causados a terceiros ou à Unidade de Conservação;

7.15. Permitir a vistorias e fiscalizações da gestão da Unidade de Conservação a qualquer tempo;

7.16. Manter o veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento para prestação do atrativo;

7.17. Prestar informações à Fundação Florestal, quando solicitado, sobre o quantitativo de pessoas atendidas;

7.18. Não interromper a atividade durante o horário autorizado sem prévia justificativa e comunicação formal à gestão da Unidade de Conservação;

7.19. Caso sejam oferecidos itens alimentares, assegurar e informar os passageiros não descartarem resíduos ao longo do passeio;

7.20. Manter o local do embarque/desembarque limpo e organizado, promovendo práticas sustentáveis durante a operação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA– DO ACOMPANHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO

8.1. A qualquer tempo a **FUNDAÇÃO** poderá fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo.

8.2. Para fins de acompanhamento da prestação do serviço, os funcionários da **FUNDAÇÃO**, ou outros por ela designados, terão livre acesso a todos os locais autorizados para prestação de serviço pelo **AUTORIZATÁRIO**.

## 9. CLÁUSULA NONA– DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Para prestar o serviço, o **AUTORIZATÁRIO** deve cumprir as obrigações previstas neste Termo de Autorização de Uso, bem como deve atender os regramentos específicos da Unidade de Conservação, tais como Plano de Manejo ou Plano Emergencial de Uso Público, Plano de Uso Público, Regulamento Específico e outros, além da legislação ambiental vigente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, previstas na Lei Federal nº 9.605/1998, Decreto Federal nº 6.514/2008, Decreto Estadual nº 60.302/2014, Resolução SIMA nº 005/2021, dentre outras normativas aplicáveis.

9.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a violação das cláusulas ou condições aqui estabelecidas, poderão acarretar na revogação de pleno direito da presente Autorização de Uso.

9.3. Em nenhuma hipótese a **FUNDAÇÃO** se obrigará perante terceiros por compromissos assumidos pelo **AUTORIZATÁRIO**.

9.4. No caso de revogação ou cancelamento da presente Autorização de Uso, a não restituição imediata da área pelo **AUTORIZATÁRIO** caracterizará esbulho possessório e ensejará a sua retomada pela forma cabível, inclusive mediante a propositura de ação de reintegração de posse.

9.5. Em descumprimento ao disposto neste deste Chamamento Público, bem como o Termo de Autorização de Uso, pelos Monitores Ambientais, ficarão sujeitos às seguintes sanções:

### 9.5.1. ADVERTÊNCIA POR ESCRITO E MULTA, NAS SEGUINTE SITUAÇÕES:

I - Prestar serviços sem a Autorização de Uso do Equipamento emitida pela Fundação Florestal;

II - Conduzir visitantes em atividade ou trajetos não autorizados pela Gestão da Unidade de Conservação;

III - Realizar qualquer tipo de atividade fora dos horários e datas no Termo de Autorização de Uso;

IV - Divulgar o serviço por meio de faixas, placas ou qualquer outro meio visual sem autorização prévia da gestão da Unidade de Conservação;

V - Circular com os veículos fora das áreas delimitadas para atividade, como trilhas, vias internas e demais espaços indicados pela gestão;

VI - Utilizar caixas de som, dispositivos sonoros ou emissores de ruídos que possam comprometer a experiência dos visitantes, impactar a fauna ou causar a outros usuários da Unidade;

VII - Alterar, modificar ou adaptar os veículos sem a devida comunicação e a aprovação prévia da gestão da Unidade de Conservação;

- VIII - Alimentar ou manipular a fauna silvestre;
- IX - Abandonar resíduos ou materiais oriundos da atividade na Unidade de Conservação, devendo zelar pela limpeza e correta destinação de todo o resíduo gerado;
- X - Comercializar produtos ou serviços durante o passeio, salvo se previamente autorizado;
- XI - Realizar alterações físicas permanentes nas vias, trilhas ou estruturas da Unidade de Conservação;
- XII - Conduzir visitantes sem as devidas condições de segurança e conforto, bem como sem o preenchimento das fichas exigidas pela gestão;
- XIII - Não prestar as contrapartidas dispostas no Regulamento Específico da Unidade de Conservação;
- XIV - O Não atendimento das obrigações postas neste termo - cláusula sétima.

#### 9.5.2. REVOGAÇÃO IMEDIATA DA AUTORIZAÇÃO OU IMPOSSIBILIDADE DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NAS SEGUINTE SITUAÇÕES:

- I - Conduzir o veículo sob efeito de álcool ou sob efeito de qualquer substância entorpecente;
- II - Ceder, alugar, vender ou transferir a qualquer título o Termo de Autorização de Uso;
- III - Utilizar os veículos para finalidades diferentes daquelas expressamente autorizadas, como transporte de carga ou transporte particular;
- IV - Reincidência de 3 advertências nos critérios estabelecidos no item 9.5.1.

9.6. Na hipótese de a **FUNDAÇÃO** ser compelida a recorrer a medidas judiciais para Reassunção da posse do veículo em comento, ficará o **AUTORIZATÁRIO** obrigado ao pagamento de multa diária no valor de 10 (dez) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESPs, a incidir desde a data da caracterização do esbulho até a efetiva reintegração de posse do bem. A multa ora estipulada não afasta a aplicação das demais cominações legais e contratuais cabíveis, bem como a obrigação de arcar com custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Neste ato, a **AUTORIZATÁRIO** declara que aceita esta Autorização de Uso em todos os seus termos, cláusulas e condições.

10.2. Este Termo de Autorização de Uso é reconhecido pela **AUTORIZATÁRIO** como título executivo extrajudicial, na forma do art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil.

10.3. Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, com prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir qualquer pendência originária da presente Autorização.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**Rodrigo Levkovicz**  
Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Raimondo E Silva, Assessor**, em 13/10/2025, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador  
0085794820 e o código CRC **908302F1**.

## ANEXO II FICHA DE CADASTRO - CPF

DADOS DO MONITOR			
NOME:			
CPF		RG	
Data de Nasc.		Idade	
Número da CNH		Data do Cadastramento na UC	
E-MAIL (cadastrado SEI)		TELEFONE	
ENDEREÇO COMPLETO:			

### ANEXO III - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DO VEÍCULO ELÉTRICO

Eu, \_\_\_\_\_, Monitor Ambiental Autônomo, devidamente cadastrado na Unidade de Conservação Parque Estadual Carlos Botelho, declaro estar ciente das responsabilidades inerentes à condução do veículo elétrico utilizado para a realização do roteiro noturno, comprometendo-me a observar integralmente as normas e procedimentos estabelecidos pela Fundação Florestal e pela gestão da Unidade de Conservação. Declaro, ainda, ter pleno conhecimento e concordar com as seguintes obrigações:

1. Cumprir integralmente os regramentos da Unidade de Conservação, as Portarias Normativas da Fundação Florestal e a legislação ambiental aplicável, sob pena de sanções penais, civis e administrativas cabíveis;
2. Tratar os visitantes com cortesia, moralidade, boa conduta, respeito, profissionalismo e atenção, promovendo uma experiência educativa e segura, pautada pela ética e pela boa comunicação;
3. Não realizar manipulação de animais durante a atividade;
4. Manter distância segura entre o veículo, os visitantes e os animais avistados;
5. Exercer exclusivamente as atividades previstas na respectiva Autorização de Uso;
6. Realizar os serviços apenas nos dias autorizados, de terça-feira a domingo;
7. Executar as atividades no período noturno, das 22h00 às 01h00, com duração máxima de 3 (três) horas por visita;
8. Preencher obrigatoriamente a Ficha de Retirada e Entrega do Veículo (Anexo IV) antes do início de cada operação;
9. Preencher a Ficha de Campo (Anexo V) ou formulário digital correspondente ao término de cada atividade, registrando informações relevantes sobre o passeio, conforme modelo disponibilizado pela gestão;
10. Compartilhar com os visitantes a Pesquisa de Satisfação após a visita;
11. Manter o veículo em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, zelando por sua integridade e pela segurança dos usuários;
12. Devolver o veículo no local autorizado e nas mesmas condições em que foi recebido, sob pena de aplicação das sanções e obrigações de reparação cabíveis;
13. Zelar pela área de operação, comunicando imediatamente à gestão da Unidade de Conservação qualquer acidente, incidente ou irregularidade ocorrida durante a atividade;
14. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos próprios, de sua equipe e por eventuais danos causados a terceiros ou à Unidade de Conservação;
15. Permitir, a qualquer tempo, a realização de vistorias e fiscalizações pela gestão da Unidade de Conservação;
16. Prestar informações à Fundação Florestal, quando solicitado, sobre o quantitativo de visitantes atendidos.

Declaro estar plenamente ciente de que o descumprimento das normas aqui descritas implicará a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nas Portarias Normativas da Fundação Florestal, podendo acarretar, inclusive, a suspensão de minha Autorização de Uso.

---

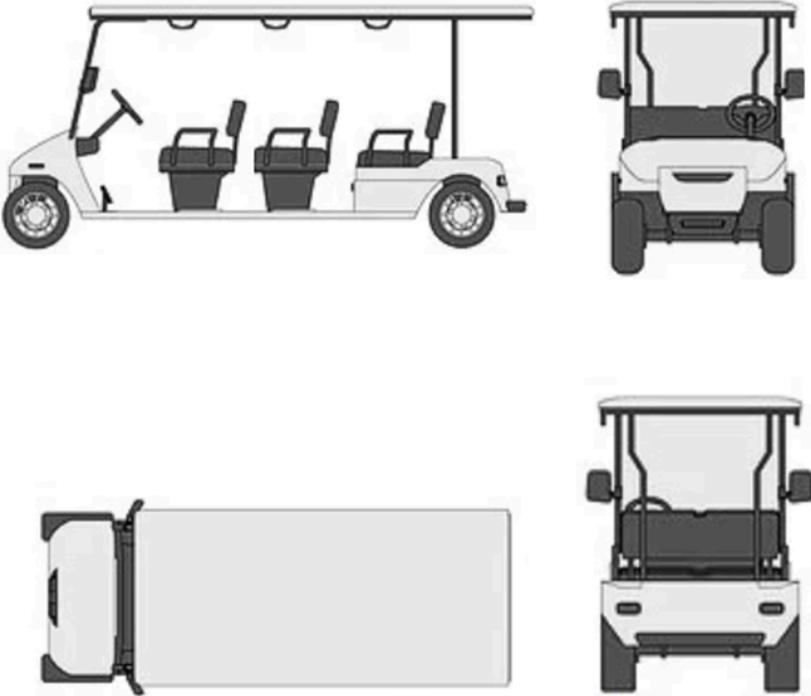
Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Monitor: \_\_\_\_\_

Gestão da Unidade de Conservação: \_\_\_\_\_

## Anexo IV - Ficha de Retirada e Entrega do Veículo

### Check list para uso do Veículo Elétrico

Nome:		Data: / /	Local: ( )Sede ( )Núcleo 7 Barras	
Nº de Visitantes:	Nível de bateria inicial:		Km inicial:	
Temp. da Bateria: °C	Nível de bateria final:		Km final:	
Manutenção do Veículo		Patrimônio nº _____		
<b>Use a imagem abaixo para indicar itens danificados</b> 		Itens	Condições	
			<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
		Bateria: acima de 90%		
		Faróis		
		Setas		
		Buzina		
		Painel		
		Câmbio		
		Bancos		
		Cinto de Segurança		
		Suspensão		
		Pneus		
		Freios		
		Acelerador		
		Parabrisa		
		Extintor		
Descreva aqui o item danificado ou inoperante: _____ _____ _____ _____				
Declaro que estou entregando o veículo em perfeitas condições de uso _____				
Assinatura do responsável pela vistoria do veículo: _____				

## Anexo V - Ficha de Campo